



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 53/2024

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Raphael Braga e Estabelece a rede de proteção e cria o fluxo de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência sexual no Município de Armação dos Búzios.

NOTAS DO RELATOR

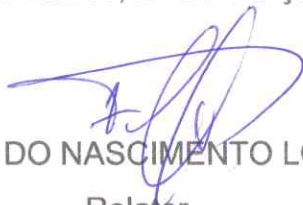
A proposição atende ao disposto no art. 30, I, da Constituição da República, e ao art. 22, I, da Lei Orgânica Municipal, na medida que é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Não obstante, o art. 227 da Constituição da República prevê que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”.

Desta forma, não vislumbro qualquer óbice à aprovação da matéria no âmbito de competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Por fim, destaca-se que foram respeitadas as técnicas de redação legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2025.



FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 53/2024

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela **constitucionalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 25 de março de 2025.

Felipe Lopes
Presidente

Aurélio Barros
Vice-Presidente

Raphael Braga
Membro



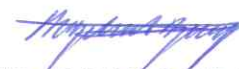
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e cinco de março de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Felipe do Nascimento Lopes, Aurélio Barros Áreas e Raphael Amaral Lima Braga. Em análise aos Projetos de Lei nº 29/2025, que dispõe sobre o reconhecimento dos Blocos e Bandas de Carnaval como manifestação da cultura e patrimônio cultural imaterial do município de Armação dos Búzios, e dá outras providências; 30/2025, que dispõe sobre Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo como órgão de publicação legal da Câmara Municipal de Armação dos Búzios; 31/2025, que dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.062.120,21 (Quatro milhões, sessenta e dois mil, cento e vinte reais e vinte e um centavos); 33/2025, que dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 348.085,71 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos); 34/2025, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.474.355,38 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos); 29/2024, que dispõe sobre instituir o Plano Municipal de Arborização Urbana; e 53/2024, que dispõe sobre estabelecer a rede de proteção e cria o fluxo de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência sexual no Município de Armação dos Búzios, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, votou pela constitucionalidade das matérias. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião.


FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente


AURÉLIO BARROS ÁREAS
Vice-Presidente


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro